



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **VOTAÇÃO \_\_\_/\_\_\_/2024**

1ª Discussão \_\_\_votos a favor e \_\_\_contra

2ª Discussão \_\_\_votos a favor e \_\_\_contra

3ª Discussão \_\_\_votos a favor e \_\_\_contra

\_\_\_\_\_  
Presidente

**PROTOCOLO Nº 6184/2024**

DATA ENTRADA 05/12/2024

HORÁRIO 14:26

## **PROJETO DE LEI Nº 2146/2024**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos normativos municipais no site oficial da Prefeitura com a apresentação de ementas explicativas acessíveis e estabelece penalidades para o descumprimento.*

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei visa promover maior transparência e publicidade dos atos normativos municipais, determinando que a publicação no site oficial da Prefeitura inclua uma ementa descritiva visível diretamente no ambiente digital, permitindo que o cidadão compreenda o conteúdo sem necessidade de abrir o arquivo completo.

§ 1º Para fins desta Lei, consideram-se atos normativos:

I - Portarias;

II - Decretos;

III - Leis;

IV - Outros atos normativos de interesse público, salvo os que contenham informações protegidas por sigilo legal.

§ 2º Os atos normativos municipais deverão ser publicados no site oficial da Prefeitura imediatamente após sua assinatura ou emissão, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, devendo ser publicados em até 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 2º** A ementa do ato normativo deverá ser redigida em linguagem clara, objetiva e acessível, destacando os aspectos principais do conteúdo, de forma a facilitar o entendimento do público em geral.

**Art. 3º** Compete à Secretaria de Administração ou ao órgão equivalente:

I - Garantir a publicação dos atos normativos e seus resumos no site oficial;

II - Organizar os atos normativos por categorias e datas para facilitar a busca pelos cidadãos;

III - Adotar ferramentas de acessibilidade digital no site, de modo a atender pessoas com deficiência ou baixa instrução digital.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

§ 1º A Secretaria de Administração ou órgão equivalente deverá realizar auditorias trimestrais para verificar a conformidade da publicação dos atos normativos no site oficial e corrigir eventuais inconsistências.

**Art. 4º** Os atos normativos vigentes deverão ser regularizados, com a inclusão de suas respectivas ementas no site oficial da Prefeitura, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em vigor desta Lei.

**Art. 5º** Ficam preservadas as situações de sigilo previstas em legislação específica, sendo vedada a publicação de informações que possam comprometer a segurança, privacidade ou direitos fundamentais protegidos por lei.

**Art. 6º** O descumprimento das disposições desta Lei acarretará a responsabilização dos gestores competentes, conforme as normas de controle interno e externo aplicáveis ao município, incluindo as sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa.

**Art. 7º** As despesas oriundas da implementação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, caso necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de dezembro de 2024.

---

**Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **JUSTIFICATIVA**

A transparência na gestão pública é um pilar essencial para garantir a confiança da população nos órgãos governamentais e o exercício da cidadania. A divulgação dos atos normativos de forma acessível e clara é um direito dos cidadãos, que devem ser devidamente informados sobre as ações e decisões que impactam suas vidas.

Atualmente, muitas vezes, as leis, decretos e portarias são publicados apenas em formatos técnicos e de difícil acesso, o que limita o entendimento e dificulta a busca por informações. Este projeto de lei busca enfrentar essa barreira ao exigir que o site oficial da Prefeitura de Visconde do Rio Branco publique um resumo objetivo e de fácil compreensão do tema principal de cada ato normativo.

Com essa medida, promovemos a inclusão digital, a acessibilidade à informação e o fortalecimento do controle social. A população terá mais facilidade para acompanhar as ações do poder público, participar dos processos democráticos e reivindicar seus direitos com base em informações claras e acessíveis.

Além disso, ao assegurar a publicação organizada e sistematizada dos atos normativos, o projeto contribui para a modernização e eficiência administrativa, otimizando a relação entre o cidadão e o governo municipal.

Por fim, a proposta respeita os limites legais ao resguardar informações protegidas por sigilo, garantindo o equilíbrio entre transparência e proteção de dados sensíveis.

Portanto, pela relevância e alcance dessa iniciativa para a democratização da informação e o fortalecimento da cidadania, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de dezembro de 2024.

---

**Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)**